



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

*Cria Pontos de Táxi e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados dois pontos de táxi no município de Derrubadas, um situado na localidade de Linha Lammel e outro no Bairro Missões.

**Art. 2º** - O veículo utilizado para táxi, de fabricação nacional e/ou importada, deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso para operar o serviço.

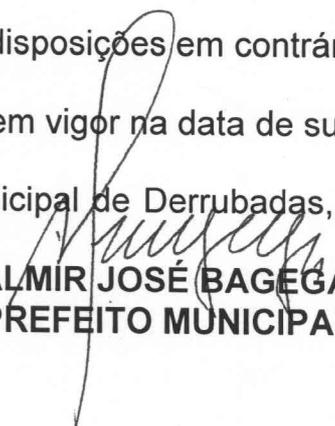
**Art. 3º** - Após a aprovação deste projeto, a Administração Municipal abrirá edital de concorrência pública, para a exploração dos serviços nos pontos de táxi criados com base na presente Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, fixando os critérios e preço para a concessão de exploração de transporte de passageiros.

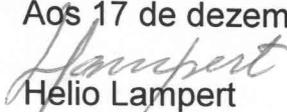
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Derrubadas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 17 de dezembro de 2013.

  
**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.